



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA



EDITAL Nº 04/2025 – PPGMAT
SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO – CAPES / DEMANDA SOCIAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para **Cadastro de Reserva** para obtenção de bolsas CAPES – Demanda Social dos cursos de Mestrado e Doutorado. O cadastro também servirá para nortear outras bolsas oriundas de outras agências de fomento que porventura o programa venha a conseguir. O PPGMAT-UFPI possui no total 21 bolsas CAPES – Demanda Social, sendo 11 bolsas para o curso de mestrado e 10 bolsas para o curso de Doutorado.

O presente edital, considerando os termos da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 01 de 12 de dezembro de 2007, o Art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009; a Portaria CAPES Nº 76 de 14 de abril de 2010, a Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 15 de julho de 2010; Portaria Nº1/2020 – PPGMAT, será referência para a atribuição de bolsas até agosto de 2025, conforme disponibilidade com a defesa dos atuais bolsistas.

Período de inscrição: de 17 de abril a 22 de abril de 2025, via e-mail: pgmat@ufpi.edu.br, conforme horários definidos no cronograma deste edital.

As bolsas de Mestrado e de Doutorado serão concedidas de acordo com a classificação estabelecida no processo de seleção objeto deste edital, com prioridade para os candidatos sem vínculo empregatício, tendo validade para as bolsas que vagarem até agosto de 2025

1. OBJETIVO DO PROGRAMA DE BOLSAS:

O programa de bolsas tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível fazendo com que os discentes se dediquem integralmente ao desenvolvimento das suas atividades do Programa de Pós-Graduação stricto sensu conseguindo um excelente desempenho acadêmico.

2. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS:

Em concordância com a Portaria da Capes n. 76, de 14 de abril de 2010, e da Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, exigir-se-á do pós-graduando para concessão de bolsa de estudos:

- I – dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais para a dedicação as atividades acadêmicas do Curso;
- III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, salvo o caso de professor substituto com carga horária de até 20 horas semanais, desde que com a anuência do orientador, mediante comunicação à Coordenação do PPGMAT;
- V - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

VI - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido pela Capes (um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei n. 11.907, de 02 de fevereiro de 2009, que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

A inobservância dos requisitos informados acarretará na imediata interrupção dos repasses e na obrigação de restituição dos valores recebidos pelas agências de fomento.

3. VALORES

Bolsa de Mestrado: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Bolsa de Doutorado: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

4. DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa será concedida pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada, a critério do programa, anualmente até alcançar a duração máxima permitida pelo órgão de fomento e critérios estabelecidos pela UFPI:

Mestrado: 24 (vinte e quatro) meses

Doutorado: 42 (quarenta e dois) meses

No entanto, o pós-graduando que for beneficiado no decorrer de seu curso, terá a bolsa pelo período equivalente aos meses que faltam para a defesa, considerando os prazos máximos estabelecidos no regimento do PPGMAT, isso porque os bolsistas deverão integralizar o curso dentro dos prazos máximos definidos, independentemente do tempo de efetivo usufruto da bolsa.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Os interessados deverão enviar toda **documentação listada na ordem abaixo em arquivo único, no formato PDF**, para o e-mail: pgmat@ufpi.edu.br

- a) O requerimento (**ANEXO I**)
- b) Cópia do CPF, RG e Comprovante de residência;
- c) Histórico (para discentes do mestrado, histórico do mestrado e para discentes do doutorado, histórico do doutorado);
- d) Declaração de que cumprirá o estágio de docência (obrigatório – um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
- e) Declaração de que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo, caso o tenha no âmbito da iniciativa privada ou estar liberado das atividades profissionais para a dedicação as atividades acadêmicas do Curso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

f) Fotocópia do extrato de conta corrente no Banco do Brasil – somente a parte de identificação dos dados bancários e do correntista;

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Considerando a apresentação de todos os documentos comprobatórios exigidos, a seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico, conforme disposições das agências de fomento:

- Nota final no processo seletivo (para alunos novatos);
- Desempenho acadêmico (para alunos veteranos).

A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para a dedicação integral ao curso de Pós- Graduação. No entanto, caso existam vagas que não sejam preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos que atendam às exceções relacionadas nos critérios das Capes.

A ordem de prioridade para a concessão de bolsas será a seguinte:

1. Ingressantes no Programa em 2025.1 sem vínculo empregatício;
2. Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo no Programa para o cumprimento do estágio à docência obrigatório (um semestre para mestrandos e dois semestres para doutorandos);
3. Ingressantes no Programa em 2025.1 que são docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades;
4. Veteranos do Programa docentes efetivos da rede pública de educação que tenham afastamento comprovado de suas atividades.
5. Demais critérios listados na Portaria Capes.

Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste Edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

Para os alunos ingressantes:

- Ser procedente de outra Cidade ou Estado, ou país;
- Ser ingressante por cotas;
- Idade, favorecendo o de maior idade.

Para os alunos veteranos:

- Ser procedente de outra Cidade ou Estado, ou país;
- Ser ingressante por cotas;
- Maior tempo previsto de permanência no Programa antes da conclusão do curso.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrições	17 de abril a 22 de abril de 2025
Período de Avaliações das inscrições	23 de abril de 2025
Divulgação do resultado no site do PPGMAT	24 de abril de 2025
Recurso Email: pgmat@ufpi.edu.br	25 de abril de 2025
Divulgação do resultado dos recursos no site do PPGMAT	26 de abril de 2025
Divulgação do resultado final no site do PPGMAT	28 de abril de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**



8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Edital terá validade até agosto de 2025, portanto, bolsas de demanda social que, porventura, vaguem nesse período, serão substituídas pelos discentes classificados nos termos deste Edital.

O candidato poderá declarar em documento específico a intenção de pedido de licença ou desligamento de vínculo empregatício, mas sua atribuição de bolsa do PPGMAT está condicionada à comprovação do desligamento ou licença quando da sua disponibilização pelo programa.

Teresina, 17 de abril de 2025

Prof. Dr Halyson Irene Baltazar
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Matemática
Presidente da Comissão de Bolsas do PPGMAT



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA**



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA BOLSA DEMANDA SOCIAL

À Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Matemática – PPGMAT/UFPI.

Eu, _____, aluno (a) do
Curso de _____ em Matemática do PPGMAT, da Universidade Federal do Piauí –
UFPI, matrícula nº _____, solicito inscrição para participar do processo seletivo
para Bolsa Demanda Social.

Email: _____ Telefone: _____

Endereço completo: _____

Maior nível de titulação obtido: _____ Ano de titulação: _____

Se possuir vínculo empregatício informe onde: _____

Dados Bancários: Banco: _____ AG: _____ C/C: _____

Teresina-PI, _____ \ _____ \ _____

Atenciosamente,

Assinatura do candidato